



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROTOCOLO Nº 38952/2025
S.C. Nº 703/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINAL SONORO PARA AS UNIDADES ESCOLARES”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08:30 DO DIA 19/05/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08:30 DO DIA 19/05/2026.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09:00 DO DIA 19/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link <https://bnccompras.com/Home/Login>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

EDITAL Nº 68/2026

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINAL SONORO PARA AS UNIDADES ESCOLARES”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência



Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINAL SONORO PARA AS UNIDADES ESCOLARES”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R\$ 78.461,07, onerará os recursos da dotação nº (327) 02.09.05.12.367.0006.2.020.4.4.90.52.00.24.01.240.0000 (RECURSO PRÓPRIO) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 13/05/2026, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 13/05/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO



5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este certame até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4. e 7.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

7.2.12. Consorciados, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS



8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b) Valor unitário;

c) Valor total;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9 – DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o VALOR UNITÁRIO.



9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será ABERTA, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e



empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b. Catálogos e ficha técnica, quando aplicável, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

c. Valor unitário;



d. Valor total.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11 – DA HABILITAÇÃO

A licitante participante deverá apresentar:



11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



- a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).
- c) Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica e estrutura suficiente para realizar a entrega, regulação e testes do equipamento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições locais e operacionais para o cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Registro ou inscrição no órgão de registro comercial competente (Junta Comercial ou equivalente), considerando a natureza da atividade econômica da empresa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.
- 12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.



12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Certame, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita PELO VALOR GLOBAL.



15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de compras será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado DE FORMA PARCELADA, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) gestor(a) contratual.



17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 001/2024/SMF e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 05/01/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE).

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;



- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

21.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

21.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

22.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

22.4. Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.



22.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

22.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

22.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

22.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

22.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

22.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 30/04/2026.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para para aquisição de **equipamentos para implantação de sinal sonoro musical adequado**, com volume, frequência e duração reguláveis, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, conforme requisitos da **Lei Estadual nº 18.182/2025**, que determina a substituição das campanhas tradicionais por sons adequados em respeito à sensibilidade auditiva dos alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Regime de Execução: empreitada por preço unitário.
- b. Grupo: Não se aplica
- c. Justificativa de agrupamento: não se aplica, uma vez que o objeto é indivisível.
- d. Referência de Preços: realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e consultas a atas de registro de preços de órgãos públicos, adotando-se a média dos valores obtidos como referência.
- e. Tipo de licitação: Menor preço

I - Não será admitida a participação de consórcio de empresas, tendo em vista que se trata de aquisição de item único, de fornecimento direto e sem necessidade de execução conjunta por diferentes fornecedores, o que inviabiliza a divisão de responsabilidades e comprometeria a padronização.

- f. Condição de Serviço/Bem comum: O objeto da presente contratação é considerado bem comum, uma vez que se trata de equipamento com características padronizadas e especificações usuais de mercado, que podem ser



atendidas por diferentes fornecedores sem a necessidade de soluções customizadas.

- g. Serviço contínuo: Não se aplica, visto que o objeto refere-se à aquisição de bem permanente e não à prestação de serviço. Portanto, não há continuidade que justifique prorrogação de prazo contratual além do fornecimento do equipamento.
- h. **Contato do responsável:** Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Desenvolvimento e Gestão da Educação Inclusiva
Prescila Maudonnet Lima
Telefone: (19) 3874-5600 – Ramal 2015
E-mail institucional:
departameto.educacaoinclusiva@edu.paulinia.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender ao disposto da Lei Estadual nº 18.182/2025, que determina a substituição das campanhas tradicionais por sinais sonoros adequados, ajustados em volume, frequência e duração, a fim de prevenir incômodos sensoriais e garantir acessibilidade a alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento. O Estudo Técnico Preliminar identificou que os equipamentos atualmente instalados nas unidades escolares não possuem controle sonoro, apresentam ruído intenso e frequência elevada, incompatíveis com as diretrizes de inclusão e eliminação de barreiras sensoriais previstas na legislação vigente.

O objeto consiste no **fornecimento de equipamentos para sinalização sonora musical**, com controle de volume entre 40 e 70 dB, frequência suave não estridente, programação automática de horários, bateria de emergência e garantia mínima de 12 meses, abrangendo 19 unidades escolares. A contratação será realizada por menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando pesquisa de mercado como referência para estimativa de preços.

A proposta vencedora deverá contemplar todos os **equipamentos para sinalização sonora musical** e treinamento básico aos gestores escolares, sendo o pagamento efetuado após entrega e aceite definitivo. A contratação é necessária para assegurar ambiente escolar acessível, seguro e adequado às necessidades sensoriais dos estudantes, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e às obrigações legais da Administração.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sinal sonoro adequado, com volume, frequência e duração reguláveis, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia.

3.1 Características básicas:

- Controle de volume ajustável: entre 40 e 70 dB.
- Emissão de sons suaves e não estridentes, podendo incluir melodias ou tons específicos para hipersensibilidade auditiva.
- Controle de frequência sonora: faixa entre 400 Hz e 2.000 Hz.
- Programação automática de horários com painel digital ou módulo de controle.
- Bateria interna de emergência para funcionamento em caso de queda de energia.
- Estrutura com proteção anti-vandalismo.
- Compatibilidade com infraestrutura elétrica existente.
- Treinamento básico para equipe gestora de cada unidade.
- Garantia mínima de 12 meses.

3.2 Características específicas:

O equipamento deverá apresentar pressão sonora ajustável, permitindo adequação automática ao tipo de áudio reproduzido e às condições acústicas de cada ambiente escolar.

A faixa de resposta de frequência deverá garantir inteligibilidade e conforto auditivo, podendo ser:

- **100 Hz a 20 kHz**, para modelos de uso geral, ou
- **800 Hz a 8 kHz**, para modelos de alta potência voltados à reprodução de avisos,



alertas e chamadas escolares.

O sistema deverá contar com **amplificador de 200 W**, com **alta eficiência energética (>90%)** e **baixa distorção harmônica total (THD+N ≤ 0,1%)**, assegurando clareza sonora mesmo em ambientes amplos.

O processamento deverá ser realizado por **microcontrolador dual-core**, incorporando recursos avançados de segurança, incluindo **criptografia AES, SHA, RSA e gerador de números aleatórios (RNG)**.

O conjunto deverá possuir **antena de 5 dBi** para garantir estabilidade de sinal em áreas extensas.

Para adequação às diferentes condições de uso nas escolas, o equipamento deverá incluir sistema inteligente de detecção de ruído ambiente, permitindo ajuste automático de volume e assegurando que os avisos sonoros sejam audíveis sem causar desconforto.

3.3 Adequação às Unidades Escolares

A contratação dos **equipamentos para implantação de sinal sonoro musical adequado** a ser fornecida deverão ser dimensionados de forma individualizada para cada unidade escolar, considerando suas características arquitetônicas, funcionais e pedagógicas. Para assegurar a compatibilidade e a efetividade do sistema de sinal sonoro.

Quantidade: 19 (dezenove) unidades.

	UNIDADES ESCOLARES	ÁREA (m ²)
1	EMESFM “Vitor S. e Souza Silva” <u>Endereço:</u> Rua Padre José de Anchieta, 121 - Vila Angelina, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-9574	1912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

2	EMEI “Rosa Vassalo Secomandi” <u>Endereço:</u> Rua Monsenhor Emílio José Salim, 102-220 - Vila Bressani, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-9851	1253,03
3	EMEF “Prof. Dr. José Dalmo Fairbanks Belfort de Mattos” <u>Endereço:</u> Rua Luiz Fávero, 6 - Dona Edith de Campos Favero, Paulínia - SP, 13145-384 Telefone: (19) 3874-4414	2006,53
4	EMEF “Professora Maria Aparecida Caputti Beraldo” <u>Endereço:</u> R. Aragarças, 125 - Jardim Ouro Negro, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-1944	1178,83
5	EM “Profª Elvira de Cássia de Oliveira” <u>Endereço:</u> R. Mathilde Freitas Bergamachi - João Aranha, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3844-3346	3087,18
6	EMEF “Oadil Pietrobon” <u>Endereço:</u> R. Ositha Sigrist Pongeluppi, 1256 - Santa Terezinha, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3844-7417	1557,00
7	EMEF “Sol Nascente” <u>Endereço:</u> Rua Rubens Jacinto de Campos, 134 - Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3874-1400	1546,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

8	EMEF “Yolanda Tiziani Pazetti” <u>Endereço:</u> R. José Antonio Vedovello - Vila Monte Alegre III, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3884-1285	2065,04
9	EMEF “Professora Flora Aparecida Toledo Lima” <u>Endereço:</u> R. Rio de Janeiro, No. 70 - Vila Jose Paulino Nogueira, Paulínia - SP, 13140-450 Telefone: (19) 3884-1892	2312,50
10	EMEF “Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura” Endereço: <u>Endereço:</u> Av. Guaraná, 881 - Cascata (Resid. Vida Nova) - Paulínia - SP - CEP: 13146 - 025 Telefone(s): (19) 3833-4001/3833-1823	4701,77
11	EMEFM “Vereador Ângelo Corassa Filho” <u>Endereço:</u> Av. Luís Greco, s/n - Vila Monte Alegre, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3884-5833	2557,36
12	EMEFM “Maestro Marcelino Pietrobon” Endereço: Rua Aldo Moretti, 181 - Jardim Ouro Negro - Paulínia - SP - CEP: 13145 - 153 Telefone(s): (19) 3874-3195 e (19) 3874-9634	4221,27
13	EM “Professora Odete Emídio de Souza” <u>Endereço:</u> R. Geraldo Pereira do Nascimento, 273 - João Aranha, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3933-3728	2884,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

14	EM “Nelson Alves Aranha Neto” <u>Endereço:</u> R. Oswaldo Acorsi, 200 - Parque Bom Retiro, Paulínia - SP, 13142-130 Telefone: (19) 3884-5951	2884,34
15	EMEF “Prof. José Lozano de Araújo” <u>Endereço:</u> R. Conrado Tergulino, 280 - Santa Cecília, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-2807	2125,76
16	EMEF “Professor Domingos de Araújo” <u>Endereço:</u> Av. Constante Pavan, nº1001, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3888-2034	2072,00
17	ETEP “Escola Técnica de Paulínia” <u>Endereço:</u> Av. Constante Pavan, 1001 - Betel, Paulínia - SP, 13148-160 <u>Telefone:</u> (19) 3884-7708	3200,00
18	CEMEP “Prof. Osmar Passareli Silveira” <u>Endereço:</u> Av. Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia - SP, 13140-496 Telefone: (19) 3874-9457	3068,96
19	ESCOLA NOVA – Nome a ser definido pela Administração <u>Endereço:</u> R. Manoel de Souza, 35 - Patropi, Paulínia - SP, 13145-083 <u>Telefone:</u> (19) 3363-3666	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

Valor estimado: R\$ 4.129,53 unitário

Valor estimado média total: R\$78.461,07

O valor foi definido com base em **pesquisa de mercado** junto a fornecedores do ramo e em atas de registro de preços de outros órgãos públicos, sendo adotada a **média de três propostas válidas** obtidas no período de até 60 dias anteriores à elaboração deste Termo de Referência.

Subcontratação:

Não será admitida subcontratação, tendo em vista que o objeto é unitário e indivisível, devendo ser fornecido integralmente pela empresa contratada.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Patrimônio	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	19	Equipamentos para implantação de sinal sonoro musical adequado COM VOLUME, FREQUÊNCIA E DURAÇÃO REGULÁVEIS	Unidades escolares de ensino fundamental e médio	4.129,53	78.461,07

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

Apresentar declaração emitida pelo próprio licitante, sob as penas da lei, assegurando a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e procedência do equipamento.

O vencedor do certame deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo treinamento presencial, devidamente estruturado, destinado à capacitação completa dos 19 diretores das unidades contempladas no uso do equipamento, que atuarão como multiplicadores para os demais servidores que utilizarão a tecnologia.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					

Prazo de validade
da proposta Prazo
de entrega
Local de
entrega
Forma
de



pagame

nto

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

5. HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica

Considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de bem permanente de uso educacional (**fornecimento de equipamento de sinal sonoro adequado**), não se justifica a exigência de qualificação técnico-profissional nem técnico-operacional, uma vez que não se trata de execução de obra ou serviço de engenharia, mas sim de fornecimento de equipamento.

Assim, não será exigida comprovação de registro em conselhos profissionais de engenharia ou arquitetura (CREA/CAU), nem atestados de capacidade técnica.

5.2 Documentos Exigidos

Poderão ser solicitados apenas os documentos compatíveis com a natureza do objeto:

I – Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica e estrutura suficiente para realizar a entrega, regulagem e testes do equipamento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

II – Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições locais e operacionais para o cumprimento integral do objeto da contratação.

III – Registro ou inscrição no órgão de registro comercial competente (Junta Comercial ou equivalente), considerando a natureza da atividade econômica da empresa.



5.3 Observação

- Não se aplicam exigências de atestados de capacidade técnica em parcelas superiores a 4% do valor, pois o objeto não envolve execução de serviços contínuos ou obras de engenharia, mas sim a entrega de bem comum padronizado.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante VENCEDORA deverá fornecer Catálogo contendo fotos e ou ilustrações do produto, BEM COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO PARA ANÁLISE DA EQUIPE DE APOIO.

6.2. Os catálogos deverão ser fornecidos juntos com a proposta final, o não envio ocasionará na não aceitação da proposta e a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues DENTRE- Departamento de Logística e Nutrição Escolar - Diego Alcântara de Campos, sito a Rua dos Estados, 455 - Vila José Paulino Nogueira, Paulínia/SP – Telefone do local da entrega (19) 3844-3993.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo da entrega dos **equipamentos de sinal sonoro adequado**

A Empresa deve oferecer Suporte Técnico e Assistência Técnica Remota sem custo Adicional, e de forma on-line no período de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h as 17:00 (exceto feriados), pelo prazo de 12 (doze) meses.

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor deverá realizar visita técnica em cada unidade escolar para levantamento das condições ambientais de cada unidade escolar, elaborar relatório técnico com o dimensionamento do equipamento (potência, equipamentos e pontos de áudio), apresentar memorial descritivo individualizado para cada escola, realizar testes e ajustes até a validação da gestão escolar e assegurar que todo o sistema esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança e com a legislação referente a sons adequados para estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

Deverá também, se for o caso, fornecer o software para a secretaria de educação para ser inserido nos notebooks ou computadores das unidades contempladas, sem limite de licenças e ou atualizações.

Durante a garantia a empresa deve trocar partes ou peças defeituosas por problema de fabricação sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

A empresa deve fornecer manual de instruções de operação do equipamento, com suas especificações técnicas para cada uma das unidades compradas. E adicionalmente ser fornecido à Prefeitura por meio de arquivo eletrônico tipo formato "PDF".

Todo material oferecido, no curso presencial, com apostilas deve ser disponibilizado eletronicamente para a Secretaria de Educação, por via de arquivos eletrônicos do tipo formato "PDF" para disponibilizarmos aos professores da rede, conforme necessidade.

O vencedor do certame deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo treinamento presencial, devidamente estruturado, destinado à capacitação completa dos 19 diretores das unidades contempladas no uso do equipamento, que atuarão como multiplicadores para os demais servidores que utilizarão a tecnologia.

O local e as datas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, após emissão da autorização de fornecimento.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal.

12 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução, entendido como o período necessário para a efetiva prestação do serviço ou entrega do objeto contratado, será de 30 dias. A vigência do contrato, período durante o qual o contrato estará formalmente ativo e que abrange o prazo de



execução e eventuais ajustes administrativos, será de 12 meses, garantindo cobertura suficiente para a conclusão do objeto contratado e para os trâmites necessários. Dessa forma, assegura-se que o contrato respeite o calendário orçamentário, atenda às normas legais e permita a adequada execução dos serviços contratados.

14 - ÍNDICE DE REAJUSTE

Não se aplica

15 – ASSINATURAS

Gestor Contratual: Prescila Maudonnet Lima - matrícula 12333-1
Auxiliar de educação infantil

Fiscal do Contrato: [Juliana Lucia Squarizzi Rodrigues](#) - matrícula 16639-1
Diretora de Departamento da Educação Inclusiva

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 26 de novembro de 2025.

Prescila Maudonnet Lima
Matrícula 12333-1
Auxiliar de educação infantil



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____,
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº
_____, com sede à
_____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da
Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____, correspondendo aos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL

Parágrafo Único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais será DE FORMA PARCELADA (atentar para especificação de cada contratação).

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;



h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO



Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$
(.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.



Oitava: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em **05/01/2026**. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE)**.

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



VII - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO



Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. / na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Protocolado nº. / bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a *continuidade da execução contratual*.

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:



Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº _____ e
inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº _____,
_____ pelo presente instrumento,
nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da cédula de identidade de
R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº _____,
_____ ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação
referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO supracitado.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____, DECLARA QUE:

- A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei
Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que
preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos
impedimentos do §4º do mesmo artigo.
- C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da
Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase inicial de planejamento da contratação para aquisição de **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** nas 19 unidades escolares de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Paulínia.

A necessidade decorre do cumprimento do Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.182/2025, que estabelece a obrigatoriedade da substituição de sinais sonoros tradicionais por sons adequados, em respeito à sensibilidade auditiva de alunos com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

O atendimento desta obrigação também se fundamenta nos princípios da educação inclusiva, tais como acessibilidade, participação plena, eliminação de barreiras sensoriais e promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de substituição dos sinais sonoros tradicionais instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia por equipamentos de sinalização sonora adequada, com volume, frequência e duração ajustáveis, em atendimento ao Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.182/2025, que determina que escolas públicas e privadas adotem sons apropriados para alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Atualmente, as campainhas utilizadas nas 19 unidades escolares apresentam alta intensidade e frequências sonoras agressivas, que podem desencadear crises sensoriais, ansiedade, desorientação e riscos emocionais, especialmente em estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiência intelectual, hipersensibilidade auditiva, e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Essa condição representa uma barreira sensorial significativa, incompatível com os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade universal e da segurança escolar.

Além do cumprimento da legislação estadual, a necessidade da contratação está fundamentada no interesse público, pois visa adequar o ambiente escolar a padrões que assegurem:

- a integridade sensorial dos alunos;
- a eliminação de barreiras que dificultam a participação plena;



- a proteção ao estudante com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015);
- a observância dos princípios de equidade e inclusão previstos na BNCC;
- o dever da Administração Pública de oferecer ambiente escolar adequado, seguro e acessível.

Assim, a contratação de equipamentos de sinal sonoro adequado constitui medida essencial para garantir um ambiente compatível com os direitos fundamentais dos estudantes, promover o bem-estar coletivo e assegurar a conformidade legal da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades da política municipal de educação inclusiva.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e integra as ações previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, no eixo relacionado às iniciativas de acessibilidade, inclusão e melhoria da infraestrutura pedagógica.

A substituição dos sinais sonoros tradicionais por equipamentos adequados às necessidades sensoriais dos estudantes, conforme determina a Lei Estadual nº 18.182/2025, foi incorporada ao PAC como ação prioritária, em razão de seu impacto direto na promoção de ambientes educacionais inclusivos e seguros, atendendo às políticas municipais de educação, acessibilidade e proteção a estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Assim, a contratação está formalmente prevista e compatível com o planejamento anual da Administração, contribuindo para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve atender aos requisitos técnicos, funcionais, legais e de acessibilidade necessários e suficientes para garantir a substituição dos sinais sonoros tradicionais por equipamentos adequados, sendo:

- Sistema de sinalização sonora com volume regulável entre 40 e 70 dB, permitindo ajuste conforme a sensibilidade dos estudantes.



- Possibilidade de escolha entre sons suaves, não estridentes, melodias ou tons ambientais adequados para alunos com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento.
- Controle de frequência sonora entre 400 Hz e 2.000 Hz, conforme recomendações de conforto auditivo.
- Programação automática dos horários de sinalização, com painel digital ou módulo de controle.
- Dispositivo com bateria interna para garantir funcionamento em caso de queda de energia.
- Equipamentos com proteção contra eventual vandalismo.
- Compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente nas unidades escolares.
- Possibilidade de ajustes e personalização conforme a especificidade de cada escola.
- Garantia mínima de 12 meses para o correto funcionamento do sistema.
- Suporte técnico para manutenção corretiva no período de garantia.
- Disponibilização de manual de uso e orientação para a equipe gestora escolar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão contempladas **19 unidades escolares**, sendo:

RELAÇÃO DAS ÁREAS DAS UNIDADES ESCOLARES

	UNIDADES ESCOLARES	ÁREA (m ²)
--	--------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

1	EMESFM “Vitor S. e Souza Silva” <u>Endereço:</u> Rua Padre José de Anchieta, 121 - Vila Angelina, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-9574	1912,00
2	EMEI “Rosa Vassalo Secomandi” <u>Endereço:</u> Rua Monsenhor Emílio José Salim, 102-220 - Vila Bressani, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-9851	1253,03
3	EMEF “Prof. Dr. José Dalmo Fairbanks Belfort de Mattos” <u>Endereço:</u> Rua Luiz Fávero, 6 - Dona Edith de Campos Favero, Paulínia - SP, 13145-384 Telefone: (19) 3874-4414	2006,53
4	EMEF “Professora Maria Aparecida Caputti Beraldo” <u>Endereço:</u> R. Aragarças, 125 - Jardim Ouro Negro, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3874-1944	1178,83
5	EM “Profª Elvira de Cássia de Oliveira” <u>Endereço:</u> R. Mathilde Freitas Bergamachi - João Aranha, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone:</u> (19) 3844-3346	3087,18
6	EMEF “Oadil Pietrobon” <u>Endereço:</u> R. Ositha Sigrist Pongeluppi, 1256 - Santa Terezinha, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3844-7417	1557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

7	EMEF “Sol Nascente” <u>Endereço:</u> Rua Rubens Jacinto de Campos, 134 - Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3874-1400	1546,90
8	EMEF “Yolanda Tiziani Pazetti” <u>Endereço:</u> R. José Antonio Vedovello - Vila Monte Alegre III, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3884-1285	2065,04
9	EMEF “Professora Flora Aparecida Toledo Lima” <u>Endereço:</u> R. Rio de Janeiro, No. 70 - Vila Jose Paulino Nogueira, Paulínia - SP, 13140-450 Telefone: (19) 3884-1892	2312,50
10	EMEF “Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura” Endereço: <u>Endereço:</u> Av Guaraná, 881 - Cascata (Resid. Vida Nova) - Paulínia - SP - CEP: 13146 - 025 Telefone(s): (19) 3833-4001/3833-1823	4701,77
11	EMEFM “Vereador Ângelo Corassa Filho” <u>Endereço:</u> Av. Luís Greco, s/n - Vila Monte Alegre, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3884-5833	2557,36
12	EMEFM “Maestro Marcelino Pietrobon” Endereço: Rua Aldo Moretti, 181 - Jardim Ouro Negro - Paulínia - SP - CEP: 13145 - 153 Telefone(s): (19) 3874-3195 e (19) 3874-9634	4221,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações

13	EM “Professora Odete Emídio de Souza” <u>Endereço</u> : R. Geraldo Pereira do Nascimento, 273 - João Aranha, Paulínia - SP, 13140-000 Telefone: (19) 3933-3728	2884,34
14	EM “Nelson Alves Aranha Neto” <u>Endereço</u> : R. Oswaldo Acorsi, 200 - Parque Bom Retiro, Paulínia - SP, 13142-130 Telefone: (19) 3884-5951	2884,34
15	EMEF “Prof. José Lozano de Araújo” <u>Endereço</u> : R. Conrado Tergulino, 280 - Santa Cecilia, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone</u> : (19) 3874-2807	2125,76
16	EMEF “Professor Domingos de Araújo” <u>Endereço</u> : Av. Constante Pavan, nº1001, Paulínia - SP, 13140-000 <u>Telefone</u> : (19) 3888-2034	2072,00
17	ETEP “Escola Técnica de Paulínia” <u>Endereço</u> : Av. Constante Pavan, 1001 - Betel, Paulínia - SP, 13148-160 <u>Telefone</u> : (19) 3884-7708	3200,00
18	CEMEP “Prof. Osmar Passareli Silveira” <u>Endereço</u> : Av. Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia - SP, 13140-496 Telefone: (19) 3874-9457	3068,96



19	ESCOLA NOVA – Nome a ser definido pela Administração <u>Endereço:</u> R. Manoel de Souza, 35 - Patropi, Paulínia - SP, 13145-083 <u>Telefone:</u> (19) 3363-3666	
----	---	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado preliminar com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas capazes de atender à exigência legal (Art. 4º da Lei Estadual nº 18.182/2025) e aos princípios da educação inclusiva. Foram consideradas contratações similares realizadas por outras instituições de ensino e consultas a fornecedores especializados, priorizando soluções com histórico de aplicação em ambientes escolares e que permitam ajustes sensoriais para estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Solução 1 — Equipamento programável de sinalização sonora (recomendado)

Descrição: equipamento eletrônico programável composto por módulo central com painel de controle (ajuste de volume, seleção de melodias/sons não estridentes, temporizadores por horário), alto-falantes de baixa distorção e bateria interna de emergência. Permite ajuste fino de frequência e duração do sinal, gravação de tons personalizados e interface amigável para operadores escolares. Inclui treinamento básico para equipe. Preço estimado unitário: **R\$ 2893,30** (faixa R\$ 2799,90 –R\$ 2980,00). Vantagens: alto controle sensorial (volume/frequência/duração), maior conformidade com a Lei 18.182/2025, flexibilidade para ajustes por escola, melhor custo-benefício no ciclo de vida quando considerados manutenção, suporte e menor impacto em alunos sensíveis. Limitações: custo inicial superior ao módulo básico; requer instalação profissional e configuração inicial.

Solução 2 — Módulo musical adaptado / campanha eletrônica de baixo impacto

Descrição: Campanha eletrônica com melodias pré-configuradas de baixa intensidade, controle simples de volume e instalação de baixa complexidade. Oferece opções limitadas de personalização sonora e geralmente não inclui bateria de longa duração ou interface de programação avançada. Inclui instalação padrão e manual de operação. Preço estimado unitário: **R\$ 900,00** (faixa R\$ 700,00–R\$ 1.000,00). Vantagens: menor custo inicial; instalação simples e rápida. Limitações: menor capacidade de ajuste fino de frequência e duração; risco de não atender plenamente alunos com hipersensibilidade auditiva; menor durabilidade funcional em cenários que exigem personalização contínua.

Comparação técnico-econômica e justificativa da escolha
A análise considerou não só o preço inicial, mas também a **eficácia pedagógica (adequação**



sensorial), os custos de instalação e manutenção, a flexibilidade para ajustes e o risco de necessidade de substituições ou adequações futuras. A Solução 1 apresenta maior capacidade de atender ao disposto no Art. 4º da Lei 18.182/2025 e aos princípios da educação inclusiva, reduzindo a probabilidade de intervenções corretivas posteriores e contribuindo para um ambiente escolar mais seguro e uniforme entre as 19 unidades. Em termos de economicidade, embora o custo unitário seja mais elevado, a Solução 1 tende a apresentar melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do projeto (menor custo com adaptações, maior conformidade legal e funcionalidade ampliada). Assim, considerando conveniência, economicidade e eficiência, recomenda-se a **contratação da Solução 1 — Equipamento programável de sinalização sonora**, por melhor atender aos requisitos legais e pedagógicos e por oferecer maior flexibilidade e durabilidade operacional, garantindo a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de preços foi realizada em conformidade com o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020, utilizando-se pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em equipamentos de sinalização sonora acessível. Para a definição do valor de referência, foram consideradas consultas a empresas do setor, preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, bem como informações obtidas em catálogos técnicos e portais de transparência, observando-se os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021.

A partir das pesquisas realizadas, verificou-se que o **valor unitário médio** para a aquisição de equipamento programável de sinalização sonora — solução mais adequada às exigências da Lei Estadual nº 18.182/2025 — varia entre **R\$ 3000,00 e R\$ 5399,00**, sendo adotado como referência o valor estimado de **R\$ 4199,50 por unidade**, por representar a média ponderada dos valores coletados.

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Paulínia possui **19 unidades escolares** de Ensino Fundamental e Médio que necessitam da adequação, o **custo total estimado** da contratação é de aproximadamente:

19 unidades × R\$ 4199,50 = R\$ 79.790,50 (setenta e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua atuação comprovada no mercado de equipamentos de sonorização escolar, na disponibilidade de soluções compatíveis com os requisitos de acessibilidade sensorial, o que garante maior precisão à estimativa de preços e viabilidade técnica da contratação.

A presente estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e a análise de viabilidade da contratação. O orçamento detalhado,



devidamente atualizado e acompanhado das propostas formais obtidas, integrará o Termo de Referência, conforme determina a legislação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de um **Equipamento programável de sinalização sonora**, destinado a substituir as campainhas tradicionais das 19 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, em conformidade com o Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.182/2025, que determina a adoção de sons adequados para respeitar a sensibilidade auditiva de alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento. A solução reúne um conjunto de equipamentos e funcionalidades que asseguram controle preciso do volume, da frequência e da duração dos sinais emitidos, possibilitando o uso de sons suaves, melodias adequadas ou tons ambientalmente amigáveis, reduzindo significativamente o risco de crises sensoriais e garantindo a eliminação de barreiras sonoras no ambiente escolar.

Os **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** escolhido como solução mais vantajosa possui módulo central de controle com interface simplificada, permitindo à equipe escolar ajustar horários, intensidade sonora e características do sinal conforme as demandas pedagógicas e organizacionais de cada unidade. A solução inclui alto-falantes apropriados para ambientes educacionais, cabos, fontes, suportes e todos os materiais necessários para a instalação, além de bateria interna que assegura funcionamento mesmo em casos de queda de energia. Sua estrutura robusta garante maior durabilidade operacional e reduz a necessidade de substituições futuras, contribuindo para economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida do equipamento.

A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia e realizar, quando necessário, ajustes corretivos sem ônus adicional para a Administração. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às exigências legais, promove acessibilidade sensorial, fortalece as práticas de educação inclusiva e assegura a padronização da sinalização sonora em toda a Rede Municipal de Ensino de Paulínia.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução objeto desta contratação, consistente em **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** em 19 unidades escolares da Rede Municipal de Paulínia, embora composta por equipamentos e serviços que, em tese, poderiam ser considerados divisíveis, apresenta características técnicas e operacionais que recomendam sua **contratação de forma não parcelada**, mediante adjudicação global. A padronização dos equipamentos, do software de programação sonora e das rotinas de instalação é essencial para garantir uniformidade de funcionamento entre todas as escolas, facilitar o treinamento dos servidores, reduzir custos de manutenção futura e assegurar maior eficiência operacional, evitando a coexistência de



diferentes tecnologias ou padrões que poderiam comprometer a acessibilidade sensorial dos estudantes.

Além disso, o mercado fornecedor demonstra tendência de ofertar este tipo de solução como **conjunto integrado** (equipamento + configuração), o que reforça a viabilidade e a vantagem da contratação em lote único. O parcelamento poderia comprometer a economicidade, ao elevar custos unitários ou gerar incompatibilidades entre equipamentos instalados em diferentes unidades, além de dificultar o suporte técnico durante o período de garantia.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização, a eficiência administrativa, a economicidade e as práticas usuais de comercialização no mercado, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de maneira global para assegurar a adequada execução e o melhor interesse da Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos equipamentos programáveis de sinalização sonora para as 19 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia busca promover resultados diretamente vinculados à economicidade, à eficiência administrativa e à melhoria das condições de acessibilidade sensorial no ambiente escolar. Em termos de economicidade, espera-se a redução de custos futuros com manutenção corretiva e substituições decorrentes do uso de campanhas tradicionais inadequadas, além da otimização de recursos públicos pela padronização dos equipamentos, o que facilita treinamento, suporte técnico e aquisição de peças e acessórios de maneira unificada. A utilização de tecnologia mais durável e ajustável também contribui para menor necessidade de intervenções, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo gastos recorrentes.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores responsáveis pela gestão escolar operem o sistema de forma simples e intuitiva, com menores demandas de intervenção técnica e maior autonomia na programação dos sinais sonoros. Do ponto de vista pedagógico, o ambiente escolar tornar-se-á mais organizado e seguro, reduzindo o impacto emocional e sensorial sobre estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, favorecendo sua participação plena, regularidade escolar e permanência em condições adequadas.

Quanto à efetividade, a implementação dos novos sistemas contribuirá diretamente para o cumprimento da Lei Estadual nº 18.182/2025, eliminando barreiras sensoriais e promovendo inclusão real. A solução adotada trará melhoria mensurável na rotina escolar, maior conforto auditivo, diminuição de episódios de estresse sensorial e reforço às práticas de educação inclusiva. Em relação ao desenvolvimento sustentável, a escolha de equipamentos de baixo consumo energético, com maior durabilidade e possibilidade de descarte ambientalmente adequado, reduz impactos ambientais e promove o uso racional de recursos materiais.



Assim, os resultados pretendidos abrangem a maximização dos benefícios educacionais, a otimização dos recursos financeiros e operacionais da Administração, a ampliação da acessibilidade e a promoção de um ambiente escolar mais seguro, eficiente e inclusivo, fornecendo subsídios claros para futuros indicadores de desempenho e avaliações de impacto da contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas destinadas a assegurar a correta execução do objeto e a plena funcionalidade dos **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** a serem instalados nas 19 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia. Inicialmente, caberá às unidades escolares, com apoio das áreas técnicas, realizar a **verificação prévia da infraestrutura física e elétrica** disponível, de modo a identificar eventuais ajustes simples necessários para a instalação dos equipamentos, tais como pontos de energia, fixação de suportes ou adequações mínimas de cabeamento.

Além disso, a Administração deverá **designar e preparar a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual**, garantindo que os servidores tenham conhecimento básico sobre o funcionamento do sistema, suas principais funcionalidades e procedimentos de acompanhamento da execução contratual. Essa capacitação prévia é essencial para viabilizar uma fiscalização eficiente, reduzir retrabalho, evitar falhas de comunicação com a contratada e assegurar conformidade com as boas práticas previstas na Lei 14.133/2021.

Também se recomenda a organização de uma **agenda de visita técnica prévia** às unidades escolares, permitindo que a futura contratada, no momento adequado, possa verificar in loco as especificidades de cada ambiente. Além disso, a Administração deverá preparar orientações internas para as equipes escolares, esclarecendo como ocorrerá a instalação, quais áreas serão diretamente impactadas e quais cuidados deverão ser observados durante a execução.

Essas providências prévias garantirão um processo de implantação mais ágil, seguro e eficiente, permitindo que a contratação alcance os resultados esperados, com adequada funcionalidade, acessibilidade e padronização dos sistemas sonoros em toda a Rede Municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, não foram identificadas contratações em andamento que apresentem dependência direta ou possam interferir na execução da instalação dos equipamentos programáveis de sinalização sonora. A solução planejada possui natureza autônoma, uma vez que a instalação dos equipamentos depende apenas da infraestrutura física básica já existente nas unidades escolares, não exigindo obras estruturais significativas, intervenções de engenharia complexa ou integração com outros sistemas tecnológicos externos.



Contudo, observa-se que a contratação guarda relação indireta com iniciativas da Secretaria de Educação voltadas à promoção da acessibilidade, da educação inclusiva e da adequação dos ambientes escolares, especialmente aquelas relacionadas à eliminação de barreiras sensoriais e ao cumprimento da Lei Estadual nº 18.182/2025. Tais iniciativas, embora não interdependentes no aspecto operacional, reforçam a necessidade de padronização dos equipamentos de sinalização sonora e contribuem para o alinhamento estratégico da presente contratação com as demais ações da política educacional inclusiva do município.

Dessa forma, conclui-se que, embora não haja contratações interdependentes que exijam coordenação obrigatória ou joint execution, a presente contratação integra o conjunto de ações complementares voltadas à melhoria da acessibilidade sensorial e à promoção de um ambiente escolar inclusivo, devendo apenas ser observada a compatibilidade com diretrizes e programas já estabelecidos pela Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** nas 19 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, mas que exigem atenção aos princípios da sustentabilidade e às práticas previstas na legislação ambiental e no Plano de Logística Sustentável (PLS), quando existente no âmbito da Administração.

O principal impacto ambiental identificado refere-se ao **descarte das campainhas tradicionais** atualmente instaladas, que podem conter componentes eletrônicos, plásticos e metais que, se não tratados adequadamente, podem gerar resíduos de difícil decomposição. Para mitigar esse impacto, deverá ser exigida da contratada a **logística reversa** ou a entrega dos equipamentos substituídos a empresa ambientalmente licenciada, garantindo o descarte correto e a destinação adequada de refugos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outro aspecto relevante refere-se ao **consumo energético** dos novos sistemas. A adoção de equipamentos eletrônicos de baixo consumo e com maior eficiência energética contribui para reduzir o impacto ambiental durante a vida útil do produto, além de gerar economia de recursos públicos. Portanto, recomenda-se a obrigatoriedade de que os equipamentos possuam tecnologia eficiente, consumo reduzido e vida útil prolongada, diminuindo a necessidade de reposições futuras.

A instalação dos novos sistemas não demanda obras civis significativas, limitando-se à fixação dos dispositivos e adequações elétricas pontuais, o que reduz impactos ambientais relacionados à geração de resíduos de construção, ruídos ou interferências na estrutura escolar. Ainda assim, é recomendável que a execução seja realizada de forma organizada, com manejo adequado de pequenos resíduos gerados e utilização de materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis.



Por fim, a solução contribui para práticas sustentáveis ao **estender a vida útil dos equipamentos**, reduzir substituições frequentes e promover o uso racional de recursos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas para a Administração Pública. Dessa forma, a contratação apresenta impactos ambientais controlados e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas acima descritas e as exigências socioambientais previstas no Termo de Referência.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos **equipamentos para implantação de sinal sonoro adequado musical** mostra-se plenamente viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Rede Municipal de Ensino de Paulínia. A solução atende à exigência legal imposta pelo Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.182/2025, que determina a adoção de sons adequados para evitar estímulos auditivos agressivos a estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, além de alinhar-se aos princípios da educação inclusiva e às políticas públicas de eliminação de barreiras sensoriais no ambiente escolar.

Do ponto de vista técnico, a solução apresenta capacidade comprovada de atender às especificações funcionais requeridas, oferecendo ajuste preciso de volume, frequência e duração dos sinais, alta durabilidade operacional e facilidade de uso pelas equipes escolares, garantindo o pleno atendimento às necessidades pedagógicas e de organização das rotinas escolares. Sob o aspecto operacional, a aquisição dos equipamentos demanda intervenções mínimas e pode ser realizada sem prejuízo das atividades regulares das unidades, reforçando a adequabilidade da contratação.

Em relação à viabilidade orçamentária, a estimativa de custos apresentada demonstra que a contratação é compatível com os recursos disponíveis, tanto para aquisição quanto para futura manutenção, assegurando economicidade e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. A padronização dos sistemas nas 19 unidades escolares também favorece a racionalização de despesas futuras com suporte técnico, treinamento e reposição de componentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente razoável**, representando a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, garantindo segurança sensorial, acessibilidade, eficiência administrativa e conformidade legal.

Em 26 de novembro de 2025

Prescila Maudonnet Lima
Matrícula 12333-1
Auxiliar de educação infantil